



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 423 DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº ECV 163/2006 E SEU ADITIVO, COM A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, PARA ATENDER AO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA - PLAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar Especial, as dotações no valor de **R\$ 76.130,00 (Setenta e seis mil cento e trinta reais)**, de acordo com Clausula Terceira – do Preço e da Forma de Pagamento, ao termo Aditivo do convenio firmado, conforme cronograma, a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 00	13.900,00
FONTE 23	62.230,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2004.25.752.0105.1.756 – Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica – PLAGEM/ELETROBRÁS

3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Cód. Red. 687	13.900,00
3.3.90.39.00.00.023 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Cód. Red. 688	62.230,00
Total Geral		76.130,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do **Convênio nº ECV 163/2006**, firmado entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e Prefeitura Municipal de Mesquita, para atender ao **Programa de Gestão Energética Municipal – PLAGEM**, visando a através da integração de seus esforços e capacidades, ao desenvolvimento de um programa de ações integrante do PROCEL, a fim de promover a melhor gestão de energia elétrica do Município de Mesquita - Rj, trabalho esse que visa à cooperação técnica-financeira para o desenvolvimento de ações integrante ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, conforme classificação na receita á abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



1325.01.09.00.000	Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. - Eletrobrás Conv. N° ECV 163/2006	3.640,00
17.61.99.11.00.000	Transf. De Convênios de Inst. Privadas – Eletrobrás Conv. N° ECV 163/2006	58.590,00

Parágrafo 2º - Pela anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2.017 Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

108	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	13.900,00
-----	--------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 11 de março de 2008.

Artur Messias da Silveira
Prefeito